



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.179/2016”

Institui a obrigatoriedade da instalação de porta giratória de segurança em agências bancárias na cidade e comarca de Cerqueira César e da outras providências.

JOSÉ ROSSETTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, art. 92 parágrafo único, inciso VIII e o art. 110, inciso I, II, III da Lei Orgânica do Município e do art. 30, inciso I da Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Cerqueira César, **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de porta giratória de segurança em agências bancárias na cidade e comarca de Cerqueira César.

Art. 2° - As agências que ainda não têm a instalação de porta giratória de segurança terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a instalação, sob pena de medidas cominatórias a serem aplicadas nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de junho de 2016.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto
Secretaria Substituta